

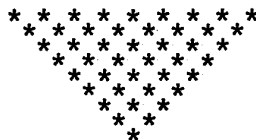


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 756 DE 27 DE JUNHO DE 1978

(Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 664, de 12 de setembro de 1975, além de outras providências.-



ANICEIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO nº 12/78 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O § 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"O terreno referido no corpo do artigo, destinar-se-á exclusivamente à construção do edifício próprio para a sede da Autarquia donatária, edificação essa que deverá estar concluída dentro do prazo de 02 (dois) anos a partir da data da promulgação desta Lei, sob pena de reversão do terreno doado ao Município".

ARTIGO 2º- Continuam em pleno vigor os demais dispositivos da Lei municipal nº 430, de 14 de outubro de 1969, de que trata o artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 27 de junho de 1978.-

Aniceio Gonçalves
ANICEIO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Diretoria de Administração na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em de de

ELIAS DÓ CARMO
DIRETOR

REVOGADA
LEI n.º 795 de
11-08-79